Rio de Janeiro: Na Typographia de Torres. 1831. Rua da Cadeia N. 78.

IMPERIAL E CONSTITUCIONAL 453, 2,26,2 SENHOR.

OS abaixo assignados Fazendeiros, e mais Moradores no Municipio da Freguezia de Nossa Snr.º da Gloria da Villa de Valença, vão guiados do amor da liberdade, affinco e adhezão ao sagrado principio de igualdade da Lei, levar ao alto conhecimento de Vossa Magestade Imperial e Constitucional os acontecimentos que tiverão lugar na mesma Villa nos dias 29 e 30 do proximo mez preterito por occazião da descuberta de huma conjuração de escravos das Fazendas de Manoel do Nascimento, Manoel Pereira Terra, Francisco Martins, e Joaquim Pinheiro; a qual conjuração quiz a Providencia, que tanto se tem mostrado, bem como agora, sempre in-

elinada a guardar e defender este vasto e Liberal Imperio.

Tal he , L & C. Sr. o que agora acaba de mostrar-se nesta Villa , pois que vindo no dia 29 do preterito proximo mez hum escravo de Mancel do Nascimento procurar pozitivamente a seo Sur. talvez pela gratidão de amizade lhe communica, que os negros das 4 Fazendas a saber! Francisco Martins, Manoel do Nascimento, Manoel Pereira Terra, e Joaquim Pinheiro de Souza, tinhão tratado juntarem se todos, e depois de assassinarem todos os brancos, e homens de cor; marcharião a esta Villa, aonde fazendo a mais horroroza carniceria, deveriño izentar só as mulheres, que lhes deviam servir de Espozas: e sem excepção de idade, cor, ou pesson assassinarem todos os homens livres, fazendo engrossar o seo partido com a reunião geral de todos os captivos, e a mortandade geral de todos os livres. Esta execravel Conspiração, que quando effectuada, devia enlutar, e denegrir huma pagina da nossa brilhante Historia, logo que foi descuberta ao Fazendeito Joaquim Pinheiro de Souza, se apressa, escreve incontinentemente para esta Villa ao Benemerito Cidadão João Baptista Reis Motta, para dar conta do que se lhes acaba de dizer, participar á Authoridade competente, è pedir prontas, e efficazes providencias; a fim de ver se he possivel o atalhar se este terrivel mal, ainda antes delle poder ter principio : este Benemerito Cidadão, logo incansavel á vista do exposto, immediatamente procura o Juiz de Paz, o qual não existe ao tempo, nem o seo Supplente; encontra o Escrivão do mesmo Juiz, o qual lhe diz, que por delegação do seo Juiz está encarregado de fazer todas as suas vezes. Este Escrivão convoca os Officiaes de Quarteiroens, e de Milicianos, e Ordenanças da Villa, parrando lhes o que se lhe acaba de communicar; pede lhes o auxilio da sua gente, a qual elles prestão immediatamente; e manda avizar Povo, o qual á porfia, tratão todos de armar-se do melhor modo; apresentão-se o mais depressa possivel, acudindo á vóz da Patria. a qual como ameaçada, todos jurão morrer em defeza della: reune-se ao Povo a Tropa, que os Officiaes Militares podem ajuntar, preenche-se hum cômputo de citenta e tantas pessoas, e com esta força marcha-se no mesmo dia ás 8 horas da noite ás Fazendas de Francisco Martins, e Joaquim Pinheiro; cercão se com a major precaução, porém só se consegue, prenderem-se setenta e tantos negros, porque os outros aterrados de tal successo, vendo que seos planos estavão patentes, tomão por recurso, refugiarem se: Conduzem-se os prezos para esta Villa, deixando nestas Fazendas huma Escolta de homens armados, para prenderem alguns dos fugidos, que apareção; chegão os escravos á Villa, e então a requerimento de seos Sars. forão todos cas-

43260200



tigados com acoutes para confessarem os promotores da conjuração tramada; confirmão estar tratada a conjuração para o dia 4 do corrente.

Dizem que já tinhão nomeado o seo Governo; que o Imperador era escravo do Marquez de Baependy; que os negros delle he que tinhão fulminado tudo isto; que para Rey era hum Crioulo de Francisco Martins; declararão o nome de nove escravos do Marquez, que estes erão os principaes motores: chega o Juiz de Paz no dia 30 pelas 4 horas da tarde, tendo-se-lhe officiado no dia antecedente; tem noticia destas-confissoens, que erão publicas, pois que publicos tambem erão os castigos: manda no dia 1." do corrente prender os escravos de Manoel do Nascimento; vem estes prezos para a Villa; são do mesmo modo acoutados; confirmão as confissoens dos ontros; mettem se em castigos todos; todos se queixão dos negros do Marquez de Baependy: nada mais se onve na occazião dos castigos, por entre dis em meio de lamentos, e mal articulados sons senão - ah! negros do Sar. Marquez, ah! negros do Sar. Marquez, é que tem culpa =; vai o Povo ao Juiz de Paz, dar-lhe parte destas declaraçõens pedem-lhe o castigo dos escravos do Marquez, elle responde, en officio ao Snr. Marquez para que haja de mos mandar; insta o Povo que os mande prender; elle se nega a isso; fazem-lue ver que a Lei he igual para todos, que nas mais Fazendas se forão buscar prezos, que áquella se devem hir buscar do mesmo modo; nem a isso attende; finalmente, homens de credito lhe dizem, este negocio he mui serio, que he constante, que he voz publica «Marquez de Baependy ter na sua Fazenda alguns escravos armados; que todos sabem, que os negros do mesmo são denunciados: nada mais se consegue, que o Sar. Juiz de Paz officiar ao Marquez, para que este lhe mande nove escravos. que os outros tinhão denunciados; vem com effeito estes 9 pretos, porém de que modo I. C. Sa.!! De que modo hum Ministro da Alta Justica de Vossa Magestade Imperial e Constitucional administra a Lei!!! A Lei que V. M. I. quer seja recta he nesta occazião injusta: a Lei que V. M. I quer seja igual he nestes dias partilhada: A Lei que V. M. I. Manda seja para to los a mesma, ou proteja, ou castigue, he nestes dias por este Juiz mal interpretada; pois Augusto Sa., estes nove escravos, que o Juiz de Paz requizitou a titulo de averiguação, já estavão por todos os ontros denunciados, como complices, e cabeças da Rebellião.

Estes escravos vem soltos conduzidos por Felisberto, Feitor do mesmo Marquez, ao passo que os outros escravos se fordo buscar amarrados com gente armada; para o que se cercarão Fazendas; se entrou té o mais interior das Cazas dellas, e se conduzirão á Villa amarrados com toda a segurança e rigor. Estes escravos vem com toda a política, sendo Reos de tão grande crime, ao tempo que por huma simples e falsa denuncia dada contra Joso Jacinto, homem branco bem morigerado, Soldado do 3.º Regimento de Cavalaria de Milicias, este he mandado buscar prezo, e vem algemado com ferros vilipendiozamente, e era tal a demencia que logo por si mesmo cabio e foi incontinentemente solto. Pretos que os ontros denuncião de collaboradores da dezordem vem soltos; e hum desvalido homem Pardo livre, pela mesma denuncia que delle derão os Pretos (e pode ser falça) veio prezo, e existe ainda prezo: Os pretos do Marquez de Baependy, que os outros denuncião por factores da dezordem, cabeças da Rebelião, que querião, o assassinio geral de todos os homens livres, para delles desfeutarem, as fazendas, gozar lhes das Espozas, e sacrificar lhes as filhas ao seo brutal apetite; tingindo de sangue a terra, enxendo os campos de Victimas, o ar, de áis elamentos, a terra de desgraçados, a quem poupavão a morte, só a fim de mais tiranizar lhes as vidas. Finalmente Augustissimo Sa. o Juiz de Paz lhes comette juramento, se sim, ou não tem parte na conjuração: elles dizem que não: elle os manda embora, todo o Povo clama (porém debaide), que os prenda, e que mande buscar os outres; nada elle attende: o Povo que conhece tão grande parcialidade, junta se em homa porção, derigi-se submissa, e respeitozamente ao seo Juiz de Paz; todos pedem justica, todos lhe rogão, prenda os pretos denunciados do Marquez; fallão the alguns de entre o Povo com as mais energicas, e attentas expressoens; todo o Povo apoia os que em seo favor alcão a voz., e nada mais se consegue senão, que elle, qual autómato que ás Justiças das Leis sempre faz sombra para fazer brilhar a adulação) responda ao Povo, que officia ao Sur Marquez, e dará parte da resposta, a qual já mais se vê, porque tal Officio não foi. O Povo reprezenta segunda vez ao Juiz de Paz em termos respeitozos, que a Lei deve ser igual para todos, e que huma vez que os escravos dos mais Fazendeiros, que se julgão menos criminozos foram castigados, e até com grande excesso; também aquelles do Marquez o deverião ser: mas foi esta pertenção escuzada; e de que maneira Impuntal Sr.? Mandando se summariar a alguns dos Cidadoens, que tiverão parte na reprezentação, e fazendo-se logo prender, e recolher ao calhabonço dos mesmos negros ao Benemerito Cidadão João Baptista Reis, sonde he conservado vilipendiozamente sem crime; talvez, por ser elle o que prestou mais serviços, e sacrificios a Nação; o que jámais póde negar este Povo inteiro; sem ao menos se attender a que era hum Empregado da Nação, e pessoa de reprezentação; cujo acto praticado reclama a mais seria attenção de Vossa Magestade Imperial e Constitucional.

Portanto Augusto I e C. Sr. os abaixo assignados, vão por meio desta reprezentação recorrer ao Governo de Vossa Magritade Imperial; Governo que a Providencia quer para ventura geral do Imperio Brasileiro, ora nos reja; para que Vossa Magritade Imperial r Constitucional tendo em vista a manifesta pareialidade deste Juiz, haja de remediar nos com meihor Administração de Lei, que tanto se precisa em hum lugar em que a distancia da Corte e Comarca nos faz estarmos expostos ao capricho d'Authoridades, que abuzando do liberal Sistema por Vossa Magestade Imperial e Constitucional adoptado julgão poderem impunes serem Arbitros da Lei. Deos guarde a Vossa Magestade Imperial e Constitucional como os abaixo assignados rogão no Ceo, e a todo o Brazil se faz

mister. Valença 12 de Julho de 1831

P. a Vossa Magestade Imperial e Constitucional se digne Mandar immediatamente ao Ouvidor da Comarca, ou outro qualquel Magistrado de conhecida probidade, que passe a sindicar dos factos recontados, a fim de prover de remedio os Supplicantes, que se não julgão seguros pela existencia do que fica dito, e pella incuria, e parcialidade dos Juízes de Paz,

Ordinario desta Villa. - E. R. M. =

Com cento e cinco assignaturas.